



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

Conforme Lei Complementar nº 085/2017, de 19 de dezembro de 2017

www.jeriquara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jeriquara

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 818

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	6
Homologação / Adjudicação	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jeriquara, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jeriquara poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jeriquara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jeriquara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jeriquara

CNPJ 45.353.315/0001-50

Rua Jonas Alves Costa, 559

Telefone: (16) 3134-8700

Site: www.jeriquara.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jeriquara

Câmara Municipal de Jeriquara

CNPJ 60.239.886/0001-52

Rua Jonas Alves Costa, 577

Site: www.camarajeriquara.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jeriquara garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jeriquara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jeriquara



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

Conforme Lei Complementar nº 85/2017, de 19 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 818

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1674 DE 23 de maio de 2025.

“REGULAMENTA O ART 95, § 2º, DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JERIQUEARA/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ELAINE PINHEIRO DE PAULA MANSANO GARCIA, Prefeita Municipal de Jeriquara - SP, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no art. 95, parágrafo segundo Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor e que sua aplicabilidade deverá estar em plena utilização no município de Jeriquara/SP;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados até a efetiva implementação e integração do Portal Nacional das Contratações Públicas com o Sistema de Aquisições utilizado no Município de Jeriquara/SP;

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

CONSIDERANDO que o § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 menciona que é nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 12.545,11 (doze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos);

CONSIDERANDO que a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece novas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Pública Diretas, Autárquicas e Fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de orientação aos servidores públicos do Município de Jeriquara para adaptação às normas inseridas na referida Lei, DECRETA:

Art. 1º O presente Decreto regulamenta o art. 95 § 2º da Lei nº 14.133, de 2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Jeriquara, instituindo-se as modalidades de contrato verbal, que poderá ser celebrado para a realização de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a **R\$ 12.545,11 (doze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)**, com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. Nos termos do art. 182 da Lei nº 14.133/2021, o valor estabelecido no caput, será atualizado em 1º de janeiro de cada ano, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

Conforme Lei Complementar nº 85/2017, de 19 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 818

Página 3 de 9

Art. 2º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da razoabilidade, do interesse público, da probidade administrativa e demais normas que regem o assunto.

Art. 3º Na operacionalização das pequenas compras ou da prestação de serviços de pronto pagamento, deverá ser citado o presente Decreto e justificada a necessidade de pronto pagamento.

Art. 4º Enquadram-se em pequenas compras e serviços de pronto pagamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal, as despesas referentes a relações econômicas muito simples, em caráter excepcional, como serviços urgentes e compras não passíveis de planejamento e devem atender a dois critérios:

I - O baixo valor da contratação, conforme valor referido no artigo 1º desse Decreto;

II - Necessidade de pronto pagamento, ou seja, abarcar despesas que não possam se submeter ao processo habitual de aquisição e pagamento pela Administração Pública.

Art. 5º Para efeitos deste Decreto, serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, observado o limite estabelecido no Art. 1º deste Decreto, as despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, exemplificativamente nos seguintes casos:

I - Serviços postais, gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves e demais serviços de chaveiro;

II - Aquisição de certificado digital;

III - Aquisição e/ou contratação decorrente de inexistência ou insuficiência eventual de material de almoxarifado ou de serviço, e desde que não exista procedimento licitatório ou contrato vigente para o fornecimento do respectivo material ou serviço;

IV - Despesas decorrentes de manutenção emergencial de veículos em viagem;

V - Aquisição de combustíveis, necessários ao abastecimento quando em trânsito fora da sede do Município;

VI - Despesas de viagem, tais como transporte, hospedagem e alimentação, de servidor público ou de terceiro sob sua responsabilidade;

VII - Materiais de consumo e serviços, de pronto pagamento; compras por temporária e justificável falta no almoxarifado;

VIII - Consertos de pneus de viaturas de uso diário, dada a necessidade de urgência e que não justifiquem a paralisação dos veículos para aguardar os procedimentos licitatórios, com manutenção da regularidade dos serviços públicos;

IX - Eventuais lavagens de veículos;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

Conforme Lei Complementar nº 85/2017, de 19 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 818

Página 4 de 9

X - Outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, precedidas de autorização da autoridade competente.

§ 1º Ficam dispensadas do limite de valor estabelecido no artigo 1º deste Decreto, mas consideradas como aquelas que se equiparam a contratações verbais, pela sua natureza e por não haver caráter competitivo, as seguintes despesas, a título exemplificativo:

I - taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas;

II - taxa de inscrição em curso, palestra ou evento que tenham como objetivo a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, de interesse do Poder Público Municipal;

III - taxa ou tarifa de inscrição e/ou anuidade de órgão ou entidade integrante da administração pública direta e indireta, ou prestadora de serviço público ou de interesse público, federações, confederações e demais entidades desportivas.

§ 2º As despesas realizadas na forma prevista neste Decreto, serão precedidas de empenho nas suas respectivas rubricas orçamentárias, e o pagamento seguirá os procedimentos estabelecidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º As contratações de que tratam esse Decreto não exigem as formalidades da Lei nº 14.133, de 2021, tais como instauração e instrução de processo, prévia publicação, justificativa de escolha do contratado, exigência de documentos de habilitação, dentre outros, bastando ser operacionalizada via sistema de compras, atendendo à Lei 4.320, de 1964 em relação à Empenho, Liquidação e Pagamento, devendo o agente requisitante fazer uma verificação prévia se o preço é compatível com o preço de mercado, dispensada a formalização dessa verificação, respondendo o agente que requisitou a compra quando comprovada aquisição por preços excessivos.

Art. 7º Caberá à Administração controlar as situações que efetivamente justificam "pequenas compras", observância dos limites de valores definidos e razoabilidade dos gastos respectivos frente aos valores praticados no mercado.

Art. 8º É vedado o fracionamento da despesa, para adequação aos limites estabelecidos neste Decreto.

Art. 9º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas neste Decreto, nos termos do art. 53, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Art. 10º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JERIQUEARA/SP, 23 DE MAIO DE 2025.

ELAINE PINHEIRO DE PAULA MANSANO GARCIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JERQUARA

Conforme Lei Complementar nº 85/2017, de 19 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 818

Página 5 de 9

PREFEITA MUNICIPAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELAINE PINHEIRO DE PAULA MANSANO GARCIA (CPF ***187608**) em 23/05/2025 às 15:02:59 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/ec12-c976-6b08-a66d-7b>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

Conforme Lei Complementar nº 85/2017, de 19 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 818

Página 6 de 9

Licitações e Contratos

Homologação / Adjucação



MUNICÍPIO DE JERIQUEARA/SP



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 019/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO COMPLEMENTAR Nº 1

O(a) PREFEITA MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JERIQUEARA/SP comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 19/2025 referente à REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FORMULAS E DIETAS FORMALIZADAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO, ESPECIALMENTE AQUELES COM CONDIÇÕES CLÍNICAS ESPECÍFICAS, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : HUMANA ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - 02.786.436/0001-83

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
31	1.125,00	LITRO	TROPHI C FIBER 1L/PROD IET	TETRA SQUARE 1L	R\$ 23,00	R\$ 25.875,0000	R\$ 68,70	R\$ 77.287,50	66,5211 %	R\$ 45,70

Descrição: FORMULA ENTERAL LIQUIDA, PARA USO ORAL OU ENTERAL, COMPLETA E BALANCEADA, HIPERCALÓRICA (1.2KCAL/ML)

Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	66,5211 %	R\$ 51.412,50
R\$ 25.875,00	R\$ 77.287,50		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 25.875,00	R\$ 77.287,50	66,5211 %	51.412,50

Jeriquara - São Paulo, 21 de Maio de 2025

ELAINE PINHEIRO DE PAULA MANSANO GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JERIQUARA

Conforme Lei Complementar nº 85/2017, de 19 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 818

Página 7 de 9



MUNICÍPIO DE JERIQUARA/SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 019/2025



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR Nº 1

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITA MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FORMULAS E DIETAS FORMALIZADAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO, ESPECIALMENTE AQUELES COM CONDIÇÕES CLÍNICAS ESPECÍFICAS.*

Fornecedor : HUMANA ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - 02.786.436/0001-83

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
31	1.125,00	LITRO	TROPHI C FIBER 1L/PRO DIET	TETRA SQUARE 1L	R\$ 23,00	R\$ 25.875,00	R\$ 68,70	R\$ 77.287,50	66,52	R\$ 45,70

Descrição: FORMULA ENTERAL LIQUIDA, PARA USO ORAL OU ENTERAL, COMPLETA E BALANCEADA, HIPERCALÓRICA (1.2KCAL/ML)

Subtotal Adjudicado R\$ 25.875,00	Subtotal Orçado: R\$ 77.287,50	66,5211 %	R\$ 51.412,50
-----------------------------------	--------------------------------	-----------	---------------

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 25.875,00	R\$ 77.287,50	66,5211 %	51.412,50

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Jeriquara-SP, 21 de Maio de 2025

ELAINE PINHEIRO DE PAULA MANSANO GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

Conforme Lei Complementar nº 85/2017, de 19 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 818

Página 8 de 9



MUNICÍPIO DE JERIQUEARA/SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 021/2025



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITA MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JERIQUEARA/SP comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 22/2025 referente à REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTOR E AJUDANTE DE PINTOR PARA MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS E LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA/SP., que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : 43.457.983 PAULO VICENTE DA SILVA - 43.457.983/0001-00

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$	
1	1	4.500,00	HR	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 14,01	R\$ 63.045,0000	R\$ 38,64	R\$ 173.880,00	R\$ 24,63	
Descrição: PINTORES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES											
1	2	4.500,00	HR	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 13,10	R\$ 58.950,0000	R\$ 36,11	R\$ 162.495,00	R\$ 23,01	
Descrição: AJUDANTES DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES											
							Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	63,7324 %	R\$ 214.380,00	
							R\$ 121.995,00	R\$ 336.375,00			

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 121.995,00	R\$ 336.375,00	63,7324 %	214.380,00

Jeriquara - São Paulo, 23 de Maio de 2025

ELAINE PINHEIRO DE PAULA MANSANO GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JERIQUARA

Conforme Lei Complementar nº 85/2017, de 19 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 818

Página 9 de 9



MUNICÍPIO DE JERIQUARA/SP



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 021/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITA MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTOR E AJUDANTE DE PINTOR PARA MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS E LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE JERIQUARA/SP.*

Fornecedor : 43.457.983 PAULO VICENTE DA SILVA - 43.457.983/0001-00

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	4.500,00	HR	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 14,01	R\$ 63.045,00	R\$ 38,64	R\$ 173.880,00	--	R\$ 24,63
Descrição: PINTORES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES										
1	4.500,00	HR	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 13,10	R\$ 58.950,00	R\$ 36,11	R\$ 162.495,00	--	R\$ 23,01
Descrição: AJUDANTES DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES										
					Subtotal Lote R\$ 121.995,00					
					Subtotal Adjudicado R\$ 121.995,00		Subtotal Orçado: R\$ 336.375,00		63,7324 % R\$ 214.380,00	

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 121.995,00	R\$ 336.375,00	63,7324 %	214.380,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Jeriquara-SP, 23 de Maio de 2025

ELAINE PINHEIRO DE PAULA MANSANO GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: ec12-c976-6b08-a66d-7b



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Jeriquara (SP), Edição nº 818, ano VIII, veiculado em 23 de maio de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por ELAINE PINHEIRO DE PAULA MANSANO GARCIA (CPF ***187608**) em 23/05/2025 às 15:02:59 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI v5, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/ec12-c976-6b08-a66d-7b>